

PROCESSO LICITATÓRIO

94/2026

DISPENSA ELETRÔNICA

07/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

11/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Jales

OBJETO

Registro de Preço para eventual aquisição de suprimentos de impressão, para impressoras do município de Jales/SP, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 39.344,82

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/03/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 08h00min do dia 30/03/2026 (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A partir das 08h30min do dia 30/03/2026 (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESÃO DE DISPUTA DE PREÇO

A partir das 09h00min do dia 30/03/2026, por decisão da Pregoeira (horário de Brasília) e até às 10h00min do mesmo dia.

LOCAL

BLL – Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br “Acesso identificado”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Unitário

MODO DE DISPUTA

Aberto

MINUTA DE EDITAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JALES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita na CNPJ sob nº 45.131.885/0001-04, com sede na cidade de Jales, na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, através do Senhor **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Departamento de Contratações, que realizará licitação, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamentação local através de Decretos Municipais, disponível em <https://jales.sp.gov.br/regulamentacao-local-nllc> e suas posteriores alterações, demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO, PARA IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO DE JALES/SP, COM ENTREGA PARCELADA, POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I"**.

1.2. A licitação será realizada por empreitada de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e será composta por 20 itens, conforme consta do Anexo I - Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema integrante da plataforma BLL, disponível no endereço eletrônico (www.bllcompras.org.br).

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Edital de **Dispensa Eletrônica** e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo Econômico;

2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

 **3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, A PROPOSTA COMERCIAL E TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.** 

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste Edital **de Dispensa de Licitação na Modalidade Eletrônica**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Com o cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, juntar as seguintes declarações:

3.9.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.9.2. Que me enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.9.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constante no procedimento;

3.9.4. Que me responsabilizo pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que me comprometo a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação;

3.9.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

3.9.7. Outras exigências previstas em Lei e constantes do sistema.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (**menor preço**).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Edital.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da sessão seguinte deste Edital.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **09:00 horas** da data estabelecida neste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor **valor do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor**.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a Pregoeira poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

5.3. A Pregoeira, poderá exigir da empresa habilitada, proposta readequada, conforme modelo constante do Anexo III.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa Eletrônica.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, será suspensa a sessão pela Pregoeira, para verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às especificações técnicas, bem como as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

6.2. Os licitantes de forma **OBRIGATÓRIA**, deverão enviar no Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado o licitante será **INABILITADO**. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade dos Sócios, do Empresário Individual ou do procurador (este último quando for o caso);

b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- e) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa**, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) **Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) **Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) **Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa**.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.2.4. DECLARAÇÃO UNIFICADA, em conformidade com o modelo constante do Anexo II:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

 **j) Proposta Financeira Inicial com a descrição de cada item ofertado, constando marca/modelo, preço unitário e total. (CONFORME ANEXO III).** 

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele juntados.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente,

isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Ata de Registro de Preço (Anexo IV), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Caso o licitante vencedor não assine dentro do prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei.

7.1.1. O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.

7.2. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata.

7.3. Para a assinatura da Ata a empresa vencedora deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e Declaração de Atualização Cadastral No Tribunal De Contas do Estado De São Paulo (Do Responsável Pela Assinatura Da Ata).

7.4. Se, por ocasião da formalização da Ata, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

7.5. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de até 01 (um) ano, ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura, e poderá ser prorrogado com mesma quantidade inicial, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de reajuste, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme artigo 25, § 7º da Lei nº 14.133/21.

7.6.1. Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos, a Ata poderá ser prorrogada, por mútuo acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES

8.1. As infrações e sanções administrativas constam do Anexo IV – Minuta do Termo de Ata de Registro de Preço.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta da dotação orçamentária vigente no exercício:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração e Inovação	01	110.000	60	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	01	500.000	199	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação	01	220.000	373	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação	01	220.000	410	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação	01	100.094	442	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação	01	212.000	489	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação	01	213.000	490	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde	05	301.000	658	3.3.90.30.00

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente Edital com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. Anexo I - Termo de Referência;

10.12.2. Anexo II - Modelo de Declaração Unificada;

10.12.3. Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;

10.12.4. Anexo IV – Minuta Do Termo De Ata De Registro De Preço;

10.12.5. Anexo V – Minuta Do Termo De Contrato.

Jales, 13 de março 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preço para eventual aquisição de suprimentos de impressão, para impressoras do Município de Jales/SP, com entrega parcelada, por tempo determinado.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do referido objeto mencionado acima, tem como objetivo atender às demandas do Órgão, visando atender as necessidades de aquisição de suprimentos de impressão, para as impressoras da Administração Direta do Poder Executivo Municipal. A Prefeitura Municipal possui em seu patrimônio mais de 250 equipamentos de impressão, que visam atender as necessidades de impressão de todos os setores e para os mais variados fins. Desse modo, visando o abastecimento dos equipamentos de impressão, faz-se necessário a formalização do presente processo. A prefeitura Municipal Trabalha com a recarga de cartucho de toner, nos casos em que é aplicável com o intuito de minimizar os custos de aquisição de cartucho de toner novo. A falta desse material poderá ocasionar prejuízo à realização das tarefas rotineiras de todas as áreas, com impactos negativos na produtividade como um todo e impossibilitando a realização da maioria dos trabalhos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação fundamenta-se na Lei 14.133/2021, adotando-se a modalidade Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso II, sendo realizada na forma eletrônica em conformidade com artigo 17, § 2º, utiliza -se, ainda, o Sistema de Registro de Preços, como procedimento auxiliar, previsto no artigo 78, inciso IV, da referida Lei.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. NATUREZA

A aquisição se enquadra como aquisição de material de consumo comum.

4.2. QUANTITATIVO E VALOR DA AQUISIÇÃO

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	92.004.009	RECARGA COM SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO. TONER MODELO CF258X. USO INDICADO NAS IMPRESSORAS: LA- SERJET PRO M428FDW, LASERJET	UN	105	R\$ 65,00	R\$ 6.825,00

		PRO M404DW, LASERJET PRO MFP M428. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA				
2	92.004.086	RECARGA COM SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO. TONER MODELO W1030X. USO INDICADO NAS IMPRESSORAS: LASERJET PRO M4003DW, LASERJET PRO MFP 4103FDW. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	70	R\$ 65,00	R\$ 4.550,00
3	92.004.005	RECARGA COM SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO. TONER MODELO CE285A. USO INDICADO NAS IMPRESSORAS: LASERJET PRO P1102, LASERJET PRO P1102W, LASERJET PTO M1132, LASERJET PRO M1536DNF, LASERJET PRO M1132MFP. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	54	R\$ 55,00	R\$ 2.970,00
4	92.004.002	RECARGA COM SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO. TONER MODELO CF226X. USO INDICADO NAS IMPRESSORAS: LASERJET PRO MFP M426DW, LASERJET PRO M402DN, LASERJET PRO M402DNE, LASERJET PRO M402DW, LASERJET PRO MFP M426FDW. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	92	R\$ 65,00	R\$ 5.980,00
5	92.004.003	RECARGA COM SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO. TONER MODELO W1105A. USO INDICADO NAS IMPRESSORAS: LASER MFP 135W, LA-	UN	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00

		SER MFP 135A, LASER 107W. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA				
6	92.004.001	RECARGA COM SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO. TONER MODELO CE278A. USO INDICADO NAS IMPRESSORAS: LASERJET PRO M1536DNF, LASERJET PRO 1606DN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	13	R\$ 55,00	R\$ 715,00
7	92.004.006	RECARGA COM SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO. TONER MODELO CE505X. USO INDICADO NAS IMPRESSORAS: LASERJET P2035N, LASERJET P2055DN, LASERJET P2035. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
8	92.004.007	RECARGA COM SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO. TONER MODELO CB435A. USO INDICADO NA IMPRESSORA: LASERJET P1005. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	17	R\$ 55,00	R\$ 935,00
9	92.004.076	RECARGA MODELO DR580/520. USO INDICADO NA IMPRESSORA: BROTHER DCP 8060. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	10	R\$ 68,33	R\$ 683,33
10	92.004.078	RECARGA MODELO TN1060. USO INDICADO NAS IMPRESSORAS: BROTHER DCP 1602, HL-1212W, HL-1211W, HL-1210W. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	30	R\$ 58,33	R\$ 1.750,00

11	92.004.079	RECARGA MODELO TN3472. USO INDICADO NAS IMPRESSORAS: BROTHER DCP L5652DN, MFC L6702DW. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	55	R\$ 68,33	R\$ 3.758,33
12	92.004.077	RECARGA MODELO D204. USO INDICADO NAS IMPRESSORAS: M4070, M4070FR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
13	92.004.018	RECARGA COM SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO. TONER MODELO CF217A. USO INDICADO NA IMPRESSORA: LASERJET PRO MFP M130NW. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
14	92.004.012	RECARGA COM SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO. TONER MODELO CF283A. USO INDICADO NAS IMPRESSORAS: LASERJET PRO MFP M125A, LASERJET PRO MFP M127FN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
15	92.004.016	RECARGA COM SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO. TONER MODELO Q2612A. USO INDICADO NA IMPRESSORA: LASERJET 1020. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	8	R\$ 55,00	R\$ 440,00
16	92.004.025	RECARGA COM SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO. TONER MODELO 106R. USO INDICADO NA IMPRESSORA: PHASER 3125. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO	UN	7	R\$ 96,67	R\$ 676,67

		TERMO DE REFERÊNCIA				
17	92.004.082	RECARGA MODELO TN420. USO INDICADO NA IMPRESSORA: BROTHER DCP 7065DN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	25	R\$ 61,67	R\$ 1.541,67
18	92.004.080	RECARGA MODELO DR2340. USO INDICADO NA IMPRESSORA: BROTHER DCP L2540DW. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	16	R\$ 70,00	R\$ 1.120,00
19	92.004.084	RECARGA MODELO D116L. USO INDICADO NAS IMPRESSORAS: XPRESS M2825ND, M262X282X. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	15	R\$ 61,67	R\$ 925,00
20	92.004.085	RECARGA MODELO B224H00. USO INDICADO NA IMPRESSORA: B2236DW. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	6	R\$ 183,33	R\$ 1.100,00
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO						R\$ 39.344,82

A metodologia de apuração das estimativas de preços, ocorreram através de pesquisa de mercado realizada nos moldes do art. 76 do Decreto Municipal nº 11.098, de 27 de janeiro de 2026 e suas posteriores alterações e estando devidamente autuado no processo.

4.3. DESCRITIVO TÉCNICO DA AQUISIÇÃO

A Contratada deverá fornecer os itens que atendam os descritivos previsto na tabela do tópico 4.2 em sua totalidade.

A prestação do serviço de recarga consiste na **coleta do casco** que deverá ser recarregado, com a **retirada do cilindro usado e a instalação de cilindro novo**, realizar a recarga nos padrões exigidos no Termo de Referência e entregando o casco recarregado no mesmo local da coleta. Não será admitida a substituição do casco do cartucho de toner vazio por outro casco, a recarga deverá ocorrer no mesmo cartucho

de toner, de propriedade da Contratante, cabendo à Administração Municipal a fiscalização quanto ao cumprimento dessa exigência. Sempre que for necessária a recarga do cartucho de toner, o órgão demandante entrará em contato com a contratada através do canal de atendimento previamente estabelecido, devendo o prazo máximo para atendimento da solicitação e para a devolução do cartucho de toner recarregado ou entrega das tintas ser de até 3 (três) dias.

A devolução do cartucho de toner recarregado deverá ocorrer em, no máximo, 3 (três) dias após a sua retirada, sendo entregue no mesmo local da coleta.

Todas as recargas deverão ser efetuadas com a capacidade máxima aceita para cada modelo de cartucho de toner, devendo apresentar rendimento não inferior a 80% (oitenta por cento) do rendimento indicado pelo fabricante do equipamento, considerando-se como referência a área de cobertura média de 15% (quinze por cento) por página, adotada pela Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Caso o rendimento da recarga seja inferior ao solicitado, a recarga deverá ser refeita, às custas da contratada, aplicável às penalidades legais em caso de reincidência.

Os produtos a serem fornecidos devem ser novos e de primeiro uso e, deverão vir acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada um, bem como o número do lote na embalagem.

A validade do produto não poderá ser inferior 01 (um) ano da data da entrega do material.

5. ORGÃO DEMANDANTE

- Secretaria Municipal de Administração e Inovação
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da aquisição correrá por conta das Dotação orçamentária do orçamento em vigor, discriminada na respectiva descrição abaixo:

UNIDADE	FICHA	FONTE	CÓD. DE APLICAÇÃO	NATUREZA DE DESPESA
Secretaria Municipal de Administração e Inovação – Material de Consumo	60	01	110.000	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Material de Consumo	199	01	500.000	3.3.90.30.00

Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo	373	01	220.000	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo	410	01	220.000	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo	442	01	100.094	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo	489	01	212.000	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo	490	01	213.000	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	658	05	301.000	3.3.90.30.00

7. PRAZO DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste objeto será de até 01 (um) ano ou até a execução integral, contados da assinatura do contrato.

Em se tratando de fornecimento contínuo a Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada por mútuo acordo entre as partes, por igual período, com mesma quantidade inicial, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/21.

8. JULGAMENTO DA AQUISIÇÃO

O critério de julgamento deverá ser o MENOR PREÇO POR ITEM, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado.

Considerando que o objeto consiste na eventual aquisição de suprimentos de impressão, compreendendo serviços de recarga de cartuchos de toner, com substituição de cilindro, destinados a diversos modelos de equipamentos pertencentes à Administração Municipal. A adoção do critério de menor preço por item justifica-se pelo fato de o objeto ser divisível, permitindo a contratação individualizada de cada item, sem prejuízo à execução do conjunto da contratação, possibilitando à Administração Municipal a obtenção da proposta mais vantajosa para cada tipo de suprimento. Tal critério amplia a competitividade do certame, evita a concentração da contratação em um único fornecedor, facilita a gestão e o controle dos fornecimentos e assegura maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, sem configurar restrição indevida à participação de licitantes, uma vez que se trata de bens e serviços comuns, amplamente disponíveis no mercado.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica de acordo com os Pedidos de Empenhos recebidos, atentando pela quantidade prevista no cronograma de desembolso financeiro, número da parcela, valor, órgão e nº do Pedido de Empenho.

As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser encaminhadas para o e-mail informado no momento da solicitação, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o controle de recebimento das mencionadas Notas Fiscais Eletrônicas por parte dos órgãos da Contratante.

Após a conferência das informações contidas na solicitação, o fiscal técnico deverá atestar se os materiais estão em conformidade com a contratação para o gestor liberar o pagamento dos mesmos.

Compete ao órgão fazendário municipal a realização dos pagamentos da contratada, que se dará no prazo de 30 dias corridos da efetiva liquidação do empenho.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A contratada entregará os materiais, de forma fracionada, sem quantidade mínima, e de acordo com a emissão de pedido de compra, que deverá conter, além das quantidades, o local de entrega, podendo ser em todo perímetro urbano do Município de Jales-SP, sem cobranças adicionais.

A entrega do material deverá ser realizada em até 3 dias corridos da solicitação, caso não seja possível a entrega neste prazo a contratada deverá apresentar as razões e solicitar novo prazo, no prazo máximo de 24 horas que antecedem a data da entrega, que será avaliado pela Administração Municipal.

A contratada entregará os materiais durante o horário de atendimento: 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, ou horário a ser definido pela contratante.

O prazo de entrega será suspenso às 17:00, após o término do horário de funcionamento, retomando a contagem às 07:30, no dia seguinte, quando a contagem do prazo for em horas.

A entrega dos materiais, por parte da contratada, será destinado aos endereços descritos no momento do pedido de compra e poderá ser em todo o perímetro urbano do Município de Jales.

A contratada deverá comprometer-se a executar o objeto atendendo aos padrões de excelência em qualidade, de acordo com as especificações, e nas quantidades que forem solicitadas pelos órgãos demandantes, limitado as quantidades definidas no processo.

A contratada se responsabiliza por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto.

A contratada se responsabiliza por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem pertinentes a execução do objeto.

O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 5 dias corridos após a entrega dos bens; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 dias corridos após o recebimento provisório.

Constatadas irregularidades na execução do objeto, em comparação com o Termo de Referência, o Município de Jales, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo de até 3 dias corridos de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A Gestão será realizada pelo(a) Secretário(a) Municipal de cada órgão.

A fiscalização setorial deste processo ficará a cargo dos servidores:

UNIDADE	NOME	CPF	CARGO
Secretaria Municipal de Saúde.	Queila Aline Vianna	406.799.588-19	Chefe de Divisão de materiais e suprimentos de Saúde.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Alessandra Moreira de Souza Oliveira	216.481.608-08	Escriturário
Secretaria Municipal de Educação	Everton Junio dos Santos	324.592.248-50	Auxiliar de serviços especiais
Secretaria Municipal de Administração e Inovação	Carlos Camargo Nunes	453.962.748-16	Auxiliar de serviços Técnicos

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, portanto, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepos- tos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar o objeto, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte o objeto, se estiver em desacordo com a especificações contidas tanto em Edital quanto neste Termo de Referências, e da proposta de preços apresentada pela contratada.

Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas na execução do objeto.

Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a contratada regularizar as falhas observadas.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Aplicar à contratada as sanções regulamentares.

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

Disponibilizar local adequado para a entrega do material.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao contratante para ateste e pagamento.

Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

Assegurar ao contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer parte do objeto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do objeto.

Responsabilizar-se pela garantia, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

Não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da contratada, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter o estabelecido neste Termo de Referências.

Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da contratação.

Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica ao objeto desta aquisição.

15. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto especificado neste Termo de Referência.

16. VISITA TÉCNICA

Não se aplica ao objeto desta aquisição.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica ao objeto desta aquisição

18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Solicitar no Edital, a qualificação econômica financeira, conforme descrito abaixo, para análise da saúde financeira da empresa, bem como garantir o fornecimento pela empresa vencedora do certame:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

19. COMPATIBILIDADE COM AS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

O objeto a ser contratado está compatível com os objetivos e metas previstos no Plano Plurianual, vigente, bem como das prioridades e metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigente, e com reserva orçamentária na Lei Orçamentária Anual.

20. ELABORADOR

CARLOS CAMARGO NUNES

Auxiliar de Serviços Técnicos

21. AUTORIZAÇÃO

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração e Inovação

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

MARYNILDA CAVENAGHI NACCA

Secretária Municipal de Educação

NILVA GOMES RODRIGUES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 07/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a) atende aos requisitos de habilitação;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
- h) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a

que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser verdade assina a presente.

...../.....,de.....de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do Outorgante

Cargo do Outorgante

N.º do CPF

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2026

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de suprimentos de impressão, para impressoras do município de Jales/SP, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						

* No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (readequado ao lance vencedor): R\$ (valor por extenso).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Dados para crédito em conta corrente:

Banco: Agencia: Conta:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA:**

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura ou à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.
2. Não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item **2.3** e subitens deste Edital.

.... /.....,de.....de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº __/2026.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2026.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2026**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JALES - SP**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 45.131.885/0001-04, com endereço sito à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Cep. nº 15.708-062, Jales, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo – CEP _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, Fone (_____) _____, doravante apenas e simplesmente chamada de **DETENTORA DA ATA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação local através de Decretos Municipais, disponível em <https://jales.sp.gov.br/regulamentacao-local-nllc> e suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica nº 07/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento de Ata de Registro de Preço é a eventual aquisição de suprimentos de impressão, para impressoras do Município de Jales/SP, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	-	-	-	-

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA**

2.1. Os termos deste instrumento da Ata de Registro de Preço se vinculam aos ditames do Edital da Dispensa Eletrônica nº 07/2026 e à Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição ou anexação.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. A presente Ata será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

3.2. A forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

**CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

4.1. O valor total do presente instrumento da Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva liquidação do empenho.

4.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **DETENTORA DA ATA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.2.2. As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser encaminhadas para o e-mail informado no momento da solicitação, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o controle de recebimento das mencionadas Notas Fiscais Eletrônicas por parte dos órgãos da Contratante.

4.3. O pagamento decorrente da prestação de serviço será processado **ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA “ONLINE” E OU DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA PELA EMPRESA CONTRATADA, a saber:**

4.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto da presente ata.

4.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à

DETENTORA DA ATA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

4.6. No caso de atraso pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA DA ATA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de até 01 (um) ano ou até a execução integral, a contar da data da assinatura.

5.2. Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos, a Ata poderá ser prorrogada, por mútuo acordo entre as partes, por igual período, com mesma quantidade inicial, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante a celebração de Termo de Prorrogação, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei nº 14.133/21. Em caso de reajuste, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme artigo 25, § 7º da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.3.3.2. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.4. Na hipótese de o preço torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

5.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.4.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.5.3. Na hipótese de cancelamento do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitem manter seus preços registrados.

5.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.5 e no item 5.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA

DA FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratada entregará os materiais, de forma fracionada, sem quantidade mínima, e de acordo com a emissão de pedido de compra, que deverá conter, além das quantidades, o local de entrega, podendo ser em todo perímetro urbano do

Município de Jales-SP, sem cobranças adicionais. **6.2.** A **DETENTORA DA ATA** prestará o serviço, de forma fracionada, sem quantidade mínima, e de acordo com a emissão de pedido de compra e/ou Ordem de Serviço, que deverá conter, além das quantidades, o local do serviço, podendo ser em todo perímetro urbano/ou rural do Município de Jales-SP, sem cobranças adicionais.

6.3. A entrega do material deverá ser realizada em até 3 dias corridos da solicitação, caso não seja possível a entrega neste prazo a contratada deverá apresentar as razões e solicitar novo prazo, no prazo máximo de 24 horas que antecedem a data da entrega, que será avaliado pela Administração Municipal.

6.4. A contratada entregará os materiais durante o horário de atendimento: 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, ou horário a ser definido pela contratante.

6.5. O prazo de entrega será suspenso às 17:00, após o término do horário de funcionamento, retomando a contagem às 07:30, no dia seguinte, quando a contagem do prazo for em horas.

6.6. A entrega dos materiais, por parte da contratada, será destinado aos endereços descritos no momento do pedido de compra e poderá ser em todo o perímetro urbano do Município de Jales.

6.7. A contratada deverá comprometer-se a executar o objeto atendendo aos padrões de excelência em qualidade, de acordo com as especificações, e nas quantidades que forem solicitadas pelos órgãos demandantes, limitado as quantidades definidas no processo.

6.8. A contratada se responsabiliza por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto.

6.9. A contratada se responsabiliza por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem pertinentes a execução do objeto.

6.10. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 5 dias corridos após a entrega dos bens; e
- b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 dias corridos após o recebimento provisório.

6.11. Constatadas irregularidades na execução do objeto, em comparação com o Termo de Referência, o Município de Jales, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

6.12. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo de até 3 dias corridos de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço

inicialmente ofertado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7.1. Os recursos necessários ao pagamento desta ata correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração e Inovação	01	110.000	60	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	01	500.000	199	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação	01	220.000	373	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação	01	220.000	410	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação	01	100.094	442	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação	01	212.000	489	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação	01	213.000	490	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde	05	301.000	658	3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA
DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

8.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA
DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Acompanhar e fiscalizar o serviço, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto do Termo de Referência.

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte o objeto, se estiver em desacordo com a especificações contidas tanto em Edital quanto no Termo de Referências, e da proposta de preços apresentada pela **DETENTORA DA ATA**.

10.3. Comunicar a **DETENTORA DA ATA** todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

10.4. Notificar a **DETENTORA DA ATA** no caso de irregularidades encontradas na execução do objeto.

10.5. Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a **DETENTORA DA ATA** regularizar as falhas observadas.

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **DETENTORA DA ATA**.

10.7. Aplicar à **DETENTORA DA ATA** as sanções regulamentares.

10.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

10.9. Disponibilizar local adequado para a entrega do material.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. Executar o objeto, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

11.2. Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** para ateste e pagamento.

11.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

11.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

11.5. Assegurar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer parte do objeto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

11.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução do serviço, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do objeto.

11.7. Responsabilizar-se pela garantia, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no termo de referência.

11.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

11.9. Não transferir para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da **DETENTORA DA ATA**, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

11.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter o estabelecido neste Termo de Referência.

11.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da contratação.

11.12. Responder pelos danos causados diretamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

11.13. Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **DETENTORA DA ATA** que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da ata;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.1.1.1. Advertência, quando a **DETENTORA DA ATA** der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.2. Multa:

12.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a promover a rescisão da ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

12.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto.

12.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

12.3. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à **DETENTORA DA ATA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA DA ATA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.10. A personalidade jurídica da **DETENTORA DA ATA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **DETENTORA DA ATA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A inexecução total ou parcial da ata ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A extinção da ata poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. Constituirão motivos para extinção da Ata, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a ata;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da ata;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.4. O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o direito de extinguir a ata a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Fica designado como fiscal de execução da ata os servidores, conforme tabela abaixo relacionada, que acompanharão e fiscalizarão a execução do referido Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2.021.

UNIDADE	NOME	CPF	CARGO
Secretaria Municipal de Saúde.	Queila Aline Vianna	406.799.588-19	Chefe de Divisão de materiais e suprimentos de Saúde.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Alessandra Moreira de Souza Oliveira	216.481.608-08	Escriturário
Secretaria Municipal de Educação	Everton Junio dos Santos	324.592.248-50	Auxiliar de serviços especiais
Secretaria Municipal de Administração e Inovação	Carlos Camargo Nunes	453.962.748-16	Auxiliar de serviços Técnicos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Esta ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral das atas e as disposições de direito privado.

15.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que sejam, tanto por conta própria quanto por outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO COMPETENTE

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias da Ata.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 02 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Jales/SP, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE JALES
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO GERENCIADOR

**REPRESENTANTE LEGAL
DETENTORA DA ATA**

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP

DETENTORA DA ATA:

VALOR:

ASSINATURA:

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de suprimentos de impressão, para impressoras do município de Jales/SP, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I.

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 07/2026 - Processo nº 94/2026 – Sistema de Registro de Preço nº 11/2026.

VIGÊNCIA: Até 01 (um) ano ou até a execução integral, a contar da data da assinatura.

Jales/SP, ____ de _____ de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATAS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP.

DETENTORA DA ATA:

ATA Nº ____/2026.

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de suprimentos de impressão, para impressoras do município de Jales/SP, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jales/SP, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luís Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sr. Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome: Wellington Lima Assunção

Cargo: Secretário Municipal de Administração e Inovação.

CPF: 395.047.038-79.

Assinatura: _____

Nome: Reginaldo Aderson Viota Barretos

Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

CPF: 220.101.428-02.

Assinatura: _____

Nome: Marynilda de Lourdes Cavenaghi Nacca

Cargo: Secretária Municipal de Educação.

CPF: 045.219.248-08.

Assinatura: _____

Nome: Nilva Gomes Rodrigues de Souza

Cargo: Secretário Municipal de Saúde.

CPF: 058.279.088.35

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade Responsável por Processos Licitatórios

Nome: Simone Borges Gonçalves

Cargo: Diretora do Departamento de Contratações

CPF: 418.322.498-59

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

OBS. Este Termo será elaborado e assinado, somente pela empresa vencedora do certame, por ocasião da assinatura do Termo Contratual.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
Declaração de documentos à disposição do tribunal

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

CNPJ Nº: 45.131.885.0001-04

Contratada:

CNPJ Nº:

Ata nº.

Data da assinatura:

Vigência: Até 01 (um) ano ou até a execução integral, a contar da data da assinatura.

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de suprimentos de impressão, para impressoras do município de Jales/SP, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales/SP, ____ de _____ de ____.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

Ao Egrégio
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Regional de Fernandópolis
Fernandópolis – SP.

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/2026.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2026**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JALES - SP**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 45.131.885/0001-04, com endereço sito à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Cep. nº 15.708-062, Jales, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____ - _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, Fone (_____)_____, doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação local através de Decretos Municipais, disponível em <https://jales.sp.gov.br/regulamentacao-local-nllc> e suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica nº 07/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento de Contrato é Registro de Preço para eventual aquisição de suprimentos de impressão, para impressoras do Município de Jales/SP, com entrega parcelada, por tempo determinado, que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	-	-	-	-

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA**

2.1. Os termos deste instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Dispensa Eletrônica nº 07/2026 e à Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição ou anexação.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. O presente contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

3.2. A forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

**CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

4.1. O valor total do presente instrumento de Contrato é de R\$ _____ (_____).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva liquidação do empenho.

4.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.2.2. As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser encaminhadas para o e-mail informado no momento da solicitação, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o controle de recebimento das mencionadas Notas Fiscais Eletrônicas por parte dos órgãos da Contratante.

4.3. O pagamento decorrente da prestação de serviço será processado **ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA “ONLINE” E OU DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA PELA EMPRESA CONTRATADA, a saber:**

_____.

4.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Contrato.

4.5. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à

CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

4.6. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA **DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de até 1 (um) ano ou até a execução integral, a contar da data da assinatura.

5.2. Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos, o Contrato poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, por igual período, com mesma quantidade inicial, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante a celebração de Termo de Prorrogação, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei nº 14.133/21. Em caso de reajuste, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme artigo 25, § 7º da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.3.5. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.4. Na hipótese de o preço torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

5.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.4.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.5.3. Na hipótese de cancelamento do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitem manter seus preços registrados.

5.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **5.5** e no item **5.5.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços deverá ser realizada após a emissão da Ordem de Início
6.1. A contratada entregará os materiais, de forma fracionada, sem quantidade mínima, e de acordo com a emissão de pedido de compra, que deverá conter, além das quantidades, o local de entrega, podendo ser em todo perímetro urbano do

Município de Jales-SP, sem cobranças adicionais. **6.2.** A **DETENTORA DA ATA** prestará o serviço, de forma fracionada, sem quantidade mínima, e de acordo com a emissão de pedido de compra e/ou Ordem de Serviço, que deverá conter, além das quantidades, o local do serviço, podendo ser em todo perímetro urbano/ou rural do Município de Jales-SP, sem cobranças adicionais.

6.3. A entrega do material deverá ser realizada em até 3 dias corridos da solicitação, caso não seja possível a entrega neste prazo a contratada deverá apresentar as razões e solicitar novo prazo, no prazo máximo de 24 horas que antecedem a data da entrega, que será avaliado pela Administração Municipal.

6.4. A contratada entregará os materiais durante o horário de atendimento: 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, ou horário a ser definido pela contratante.

6.5. O prazo de entrega será suspenso às 17:00, após o término do horário de funcionamento, retomando a contagem às 07:30, no dia seguinte, quando a contagem do prazo for em horas.

6.6. A entrega dos materiais, por parte da contratada, será destinado aos endereços descritos no momento do pedido de compra e poderá ser em todo o perímetro urbano do Município de Jales.

6.7. A contratada deverá comprometer-se a executar o objeto atendendo aos padrões de excelência em qualidade, de acordo com as especificações, e nas quantidades que forem solicitadas pelos órgãos demandantes, limitado as quantidades definidas no processo.

6.8. A contratada se responsabiliza por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto.

6.9. A contratada se responsabiliza por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem pertinentes a execução do objeto.

6.10. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 5 dias corridos após a entrega dos bens; e
- b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 dias corridos após o recebimento provisório.

6.11. Constatadas irregularidades na execução do objeto, em comparação com o Termo de Referência, o Município de Jales, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

6.12. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo de até 3 dias corridos de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço

inicialmente ofertado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração e Inovação	01	110.000	60	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	01	500.000	199	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação	01	220.000	373	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação	01	220.000	410	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação	01	100.094	442	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação	01	212.000	489	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação	01	213.000	490	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde	05	301.000	658	3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA
DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

8.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA
DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar o objeto, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto do Termo de Referência.

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte o objeto, se estiver em desacordo com a especificações contidas tanto em Edital quanto neste Termo de Referências, e da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

10.3. Comunicar a **CONTRATADA** todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

10.4. Notificar a **CONTRATADA** no caso de irregularidades encontradas na execução do objeto.

10.5. Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a **CONTRATADA** regularizar as falhas observadas.

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares.

10.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

10.9. Disponibilizar local adequado para a entrega do material.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

11.2. Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.

11.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

11.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

11.5. Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer parte do objeto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

11.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução do serviço, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do objeto.

11.7. Responsabilizar-se pela garantia, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no termo de referência.

11.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Termo de Referência.

11.9. Não transferir para o **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da **CONTRATADA**, nem onerar o objeto do Termo de Referência.

11.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter o estabelecido no Termo de Referências.

11.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da contratação.

11.12. Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

11.13. Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.1.1. Multa:

12.2.1.1.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.2.1.1.2. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

12.2.1.1.3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a

prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **EXTINÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a)** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.4. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Fica designado como fiscal de execução da ata os servidores, conforme tabela abaixo relacionada, que acompanharão e fiscalizarão a execução do referido Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2.021.

UNIDADE	NOME	CPF	CARGO
Secretaria Municipal de Saúde.	Queila Aline Vianna	406.799.588-19	Chefe de Divisão de materiais e suprimentos de Saúde.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Alessandra Moreira de Souza Oliveira	216.481.608-08	Escriturário
Secretaria Municipal de Educação	Everton Junio dos Santos	324.592.248-50	Auxiliar de serviços especiais
Secretaria Municipal de Administração e Inovação	Carlos Camargo Nunes	453.962.748-16	Auxiliar de serviços Técnicos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. Para execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que sejam, tanto por conta própria quanto por outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO COMPETENTE**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 02 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Jales/SP, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE JALES
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP

CONTRATADA:

ASSINATURA:

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de suprimentos de impressão, para impressoras do município de Jales/SP, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I.

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 07/2026 - Processo nº 94/2026 – Sistema de Registro de Preço nº 11/2026.

VIGÊNCIA: Até 01 (um) ano ou até a execução integral, a contar da data da assinatura.

Jales/SP, ____ de _____ de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº ____/2026.

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de suprimentos de impressão, para impressoras do município de Jales/SP, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jales/SP, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sr. Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Wellington Lima Assunção

Cargo: Secretário Municipal de Administração e Inovação.

CPF: 395.047.038-79.

Assinatura: _____

Nome: Reginaldo Aderson Viota Barretos

Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

CPF: 220.101.428-02.

Assinatura: _____

Nome: Marynilda de Lourdes Cavenaghi Nacca

Cargo: Secretário Municipal de Educação.

CPF: 045.219.248-08.

Assinatura: _____

Nome: Nilva Gomes Rodrigues de Souza

Cargo: Secretário Municipal de Saúde.

CPF: 058.279.088.35

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade Responsável por Processos Licitatórios

Nome: Simone Borges Gonçalves

Cargo: Diretora do Departamento de Contratações

CPF: 418.322.498-59

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

OBS. Este Termo será elaborado e assinado, somente pela empresa vencedora do certame, por ocasião da assinatura do Termo Contratual.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
Declaração de documentos à disposição do tribunal

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

CNPJ Nº: 45.131.885.0001-04

Contratada:

CNPJ Nº:

Contrato nº.

Data da assinatura:

Vigência: Até 01 (um) ano ou até a execução integral, a contar da data da assinatura.

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de suprimentos de impressão, para impressoras do município de Jales/SP, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales/SP, ____ de _____ de ____.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

Ao Egrégio
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Regional de Fernandópolis
Fernandópolis – SP.